

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº
010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.707/0001-55, com sede administrativa na Praça São José – Nº , - Centro – Cabeceira Grande/MG, neste ato, apresentada pelo Prefeito Municipal - **ELDSO AMORIM DUARTE**, brasileiro, solteiro, agente político – Carteira de Identidade nº 12.577.531, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.306.968-04, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lucas nº 705 – Centro – Cabeceira Grande/MG.

CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.644.513/0001-78, situada na Rua 5, nº 190, Quadra B-1; Lote 14, Bairro Jardim Goias, Goiania GO, CEP 74.805-210, neste ato representado pelo sócio, Sr. Santiago Ferraz de Maia, inscrito no CPF sob o nº 961.972.001-63.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Processo Administrativo Licitatório 013/2024 – Inexigibilidade de Licitação 007/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

1– DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a Contratação de Show musical de artista e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1h (uma hora), para apresentação no dia 10 de maio de 2024. Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações). Esta contratação é focada e justificada com base no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que aborda a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Descrição dos Serviços: A CONTRATADA compromete-se a realizar as respectivas contratações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Show musical de artista (Jiraya uai) e banda consagrado artisticamente, com duração de no mínimo 1:0h (Uma hora) , para apresentação no dia 10 de maio de 2024 . Incluso as taxas de desempenho esperadas com base em seu portfólio e reconhecimento, bem como quaisquer custos adicionais relacionados à logística de sua apresentação (transporte, equipamento técnico necessário para as apresentações).	Unidade	01	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00
Valor total estimado:					R\$ 79.000,00

2.2 A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovada na organização de eventos culturais de médio a grande porte, preferencialmente com atuação em eventos carnavalescos ou festivais de música, devendo apresentar portfólio de eventos anteriormente realizados, destacando a qualidade artística e a satisfação do público.

2.3 A CONTRATADA deverá selecionar artistas que devem ser reconhecidos por sua qualidade artística, com repertório adequado ao perfil do evento e ao público-alvo, sendo a mesma responsável por garantir a exclusividade dos artistas para as datas do evento, evitando conflitos de agenda.

2.4 A CONTRATADA deverá coordenar toda a logística necessária para os artistas, incluindo transporte, acomodação e alimentação de qualidade, respeitando as necessidades específicas de cada contratado. Deverá ser providenciado suporte técnico adequado para as apresentações, conforme as exigências dos artistas, mesmo que o fornecimento de equipamentos de som e iluminação não esteja incluído na contratação.

2.5 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as necessidades técnicas para as apresentações sejam satisfeitas, coordenando com a equipe técnica do evento para a adequada montagem e desmontagem das estruturas necessárias, devendo ainda haver um plano de comunicação eficaz entre a produtora, os artistas e a equipe organizadora do evento para garantir o fluxo de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

2.6 A CONTRATADA deverá cumprir todas as normativas locais, estaduais e federais aplicáveis à realização de eventos públicos, incluindo, mas não se limitando a, questões de segurança, saúde pública e controle de ruídos.

2.7 Na execução do objeto deverão ser observadas as legislações técnicas vigentes e boas práticas de segurança para serviços de instalações elétricas.

2.8 A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

2.9 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso aos requisitos necessários para o cumprimento deste contrato.

2.10 Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021, observado o disposto na legislação pátria.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);

3.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) no dia de cada apresentação no evento após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido e a respectiva quantidade conferida, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, termo de referência e seus anexos, por meio de depósito bancário.

3.3. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

3.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

3.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

4 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O início de execução do CONTRATO será em 10 de abril de 2024, e terá sua vigência por 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, até o término da execução, que se dará em 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado por simples termo aditivo.

4.1.1 O prazo estabelecido para a vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e abrangerá todas as atividades previstas no objeto da contratação, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação das palestras educacionais.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11.01.18.541.1802.2099.3.3.90.39.00-F.499-Outros serviços terceiro pessoa jurídica

-Dotação para contratação de Show artístico.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor GILSON MANUEL RODRIGUES, que poderá ser contatado através do e-mail semat.cabeceiragrandemg@gmail.com.

6.5.- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

7.1.1 inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.1.6 não mantiver a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

7.2.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21 a CONTRATADA que:

7.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – DA RESCISÃO

8.1 O presente CONTRATO se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório; e ainda na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

9 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – Vincula-se e se fundamenta este contrato a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Processo Administrativo 013/2024, Inexigibilidade de Licitação 007/2024.

9.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei 14.133/2021, e os preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições aplicáveis de direito privado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A CONTRATADA se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente CONTRATO, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

10.2 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Unaí-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande - MG, 10 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG
ELDSO AMORIM DUARTE – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA
22.644.513/0001-78
Santiago Ferraz de Maia
961.972.001-63
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF.:

Nome:

R.G.:

CPF.: